



CIRCULAR Nº 14 /2017

São Paulo, 10 de março de 2017.

DESCONTOS INCONDICIONAIS NÃO INTEGRAM A BASE DE CALCULO DO IPI


Prezado Cliente,

No dia 09 de março de 2017 foi publicada a Resolução nº 001 do Senado Federal suspendendo a execução do dispositivo previsto na Lei nº 4.502/64, que incluía o desconto incondicional na base de cálculo do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI), considerando que o STF já havia declarado inconstitucional à referida inclusão. Portanto, os descontos incondicionais não devem integrar a base de cálculo do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI).

Permanecemos a disposição para qualquer esclarecimento.

DOCCIN Contabilidade Empresarial

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantã, 989

 www.doccontabilidade.com.br